N.º 9.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Cumpre-me, na qualidade de Chefe desta Missaõ, transmittir a V. Ex.a o requerimento incluso do S.r Verissimo Maximo d'Almeida secretario da preceitada Legaçaõ, interpondo o meu parecer sobre as pertenções que elle contém.

Pede o Supplicante a S. M. O Imperador nosso Augusto Amo Se Digne conceder-lhe a ajuda de custo, que, de modo ordinario, recebem os empregados Diplomaticos da sua categoria, e que os seus vencimentos lhe sejaõ contados, contra o que resolveu o Encarregado de Negocios em Londres, desde o dia em que o dito Secretario partiu de S. Petersbourg, onde recebeu a sua nomeaçaõ, para vir prehencher as funcções do emprego que lhe foi conferido.

Parecendo-me, que tanto huma, como outra pertençaõ, saõ fundadas em justiça, ainda

mesmo fazendo abstracção da circumstancia particular de não haver o supplicante querido receber, n'outro tempo, a quantia que então se lhe mandou abonar para o seu regresso á Corte, não posso deixar de apoiar as sobreditas pertenções, podendo descontar-se a parcialidade, que se póde suppor, que eu tenho em favor do supplicante, como abandono que nesta occasião voluntariamente faço dos direitos, que o Despacho, que V. Ex.ª me fez a honra de dirigir-me, sob n.º 37, a haver eu, como se póde entender, receber hum accrescimo de ordenado ao que desde a m.ª sahida da Russia até hoje tenho tocado.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paris 18 de Fevereiro de 1831.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco Carneiro de Campos

Marquez de Rezende.

Senhor!

O Verissimo Maximo d'Almeida, Secretario da Legação de V. M. I. na Côrte de França tem a honra de expôr-Lhe com o mais profundo respeito que recebendo em São Petersbourg a participação da Mercê que V. M. I. Se Dignou Fazer-lhe Nomeando-o para o sobredito emprego, por este se achar vago, pelo destino que V. M. I. Fôra Servido Dar ao Visconde de Santo Amaro; e acontecendo, que, nem então recebeu a ajuda de custo do estillo, nem depois obteve da Legação de V. M. I. na Côrte de Londres, que se lhe pagassem os Vencimentos do precitado Lugar desde o dia em que o Supp.e se pôz em caminho para vir occupa-lo, mas sim e só somente desde o dia em que, nesta Côrte de Paris, começou a exercer as suas Funcções; sendo frustadas todas as representações que o Supp.e dirigio á quella Legação, fundando o que requereu, pela ultima das quellas duas circumstancias, assim na letra e no espirito das Imperiaes ordens que a tal respeito baixaraõ da Competente Repartição

á mesma Missão, como nos precedentes que existem e são todos no sentido daquellas Imperiaes Determinações sendo hum delles tirado do que se praticou com o mesmo actual Encarregado dos Negocios do Brazil em Inglaterra, quando nomeado Chefe de Missão em Mecklemburg Schewreitz / onde por circumstancias nunca chegou a hir / recebeu os seus ordenados desde o dia em que de huma Cidade da Italia, onde se achava, se poz em caminho para o porto que fôra chamado a occupar: por todas estas razoens, e attenta a circumstancia de não ter o Supp.e recebido os dous meses de ordenado que em outro tempo se lhe mandarão dar para regressar ao Rio de Janeiro tem o Supp.e a honra de pedir a V. M. I. Seja Servido Ordenar que se lhe haja de dar a ajuda de custo, e o ordenado desde o dia da sua partida de São Petersburo para Pariz.

Pariz 3 de Fevereiro de 1831. —

E. R. M.e

Verissimo Maximo d'Almeida